



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
CNPJ: 06.553.903/0001-86

DECRETO Nº 019/2024

DE 26 DE MARÇO DE 2024.

*Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito das Repartições Públicas Municipais, na forma e nos dias que especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA-PI**, no uso das suas atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei Municipal nº 497, de 1º de maio de 1999, e

**Considerando** que o objetivo deste ponto facultativo, como ocorre anualmente, é proporcionar aos servidores municipais um momento maior de reflexão em família e resgate das tradições religiosas, durante a Semana Santa;

**Considerando** a redução na demanda pelos serviços públicos não essenciais, em virtude do feriado da Sexta-feira Santa;

**Considerando** que, de igual forma, foi decretado ponto facultativo, no dia 28 março, pelo Governo do Estado do Piauí (DOE nº 6/2024).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica facultado, aos servidores da Administração Pública Municipal do Poder Executivo o registro de frequência no dia 28 de março de 2024 (Quinta-feira Santa), ressalvados os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente, em especial aqueles:

Parágrafo Único. No âmbito do **Hospital Messias de Andrade Melo** e do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)** do Município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (26/03/2024).

  
**José Luiz Alves Machado**  
Prefeito Municipal